



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.126265/2021-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TEM POR OBJETO APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS E INOVAÇÕES NA REALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS OCUPAÇÕES NAS GLEBAS FEDERAIS DA AMAZÔNIA LEGAL, APORTANDO A CAPILARIDADE NECESSÁRIA AO INCRA À ATENDER AS DEMANDAS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS ESTADOS AMAZÔNICOS, POR MEIO DA PESQUISA APLICADA E INOVAÇÃO COMO EIXO NORTEADOR DA INTERAÇÃO DA UNIVERSIDADE NESTE CONTEXTO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00375972/0002-41, neste ato representado pelo Presidente, senhor Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, nomeado por meio da Portaria/INCRA/Nº 2.310, de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF e CPF nº ***.413.394-**, residente em Brasília/DF, formaliza o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Execução Descentralizada nº 13, publicado no site do INCRA, de 09 de dezembro de 2021, com a Universidade Federal de VIÇOSA - UFV, em consonância com o Processo Administrativo INCRA nº 54000.126265/2021-07, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 13, de 09 de dezembro de 2021, por 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de atraso na liberação dos recursos financeiros, referente à parcela descentralizada em 2022. Sendo o fim da vigência até o dia 08 de junho de 2024

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está está amparado pelo Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

3. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA DE MELO FILHO

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

DEMÉTRIUS DAVID DA SILVA

Reitor

Fundação Universidade Federal de Viçosa - UFV



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 16/12/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15119957** e o código CRC **309720BE**.

Referência: Processo nº 54000.126265/2021-07

SEI nº 15119957

Criado por [claudio.silva](#), versão 1 por [claudio.silva](#) em 16/12/2022 20:17:00.